Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº 2.142/96

Estima a Receita e fixa a despesa do Orçamento Fiscal do município de Paracatu para o exercício de 1997.

O Prefeito Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 1997 estima a receita em R$24.200.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Os demonstrativos do Orçamento Fiscal do Município de Paracatu estão contidos nos anexos I e II desta lei.

Art. 4º - A despesa dos órgãos e das entidades compreendidas no orçamento fiscal serão realizadas segundo discriminação dos Anexos I e II desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 20% (vinte

por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no artigo 43, parágrafo primeiro, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Nos termos da Legislação a respeito, autoriza-se o Poder Executivo a realizar operações de crédito por Antecipação de Receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado os limites estabelecidos na Resolução 69/95, do Senado federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu(MG), 23 de dezembro de 1996

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JÚLIA CARLOTA XAVIER RAPINI
Secretária Municipal da Fazenda

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
13 Fevereiro 97
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG